

DR. RODOLPHO COSTA NETTO
ADVOGADO
Rua Afonso Ribeiro, 29
LAJES - S.C.

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Com.de BLUMENAU



ASSF
IXER
566444
446
22
31-3-77
77

008.77.000004-2

pro
A. a. conclusã
Bl 31/março/77
quã Te aut

AZAMAR

GEORG FRITZ TIEFENSEE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido com firma individual, com ramo de Padaria, Bar e Churrascaria, à Rua Amazonas, 2350, nesta cidade de Blumenau, por seu advogado e procurador(doc. 01), fundando-se no Art.156, e pela forma do Art.159, ambos do Decreto-Lei 7.661, de 1945, na melhor forma de direito, vem perante V.Excia., a fim de requerer CONCORDATA PREVENTIVA, pelo que diz e requer:

- 1 - O requerente está legalmente estabelecido, há mais de dois anos, nos termos e exigências da legislação comercial e civil vigentes (reg.de firma individual doc. nº 02);
- 2 - Que, não tem títulos protestados, nem nunca foi processado, e por isto não sofreu condenação por prática de crimes falimentares, nem por qualquer dos crimes previstos no Item III do Art.140 da Lei Falimentar (docs. nºs. 3 e 4). Tampouco, nunca esteve em regime de concordata ou falência, há menos ou há mais de cinco anos. Seus livros contábeis estão devidamente regularizados e em dia;
- 3 - O seu ativo líquido, ultrapassa em mais de 50% o seu PASSIVO-QUIROGRAFÁRIO (Balanço geral doc. nº 5) e (Relação dos credores - quirografários doc. nº 6);
- 4 - Que, para instruir o pedido, junta todos os documentos exigidos pela legislação em vigor(docs. de nºs. 7 a 13);

ISTO POSTO

- 5 - Que, muito embora, há longos anos, o requerente venha exercendo suas atividades comerciais com lisura, honestidade, dedicação, esforço e clareza, HOJE, premido por inúmeras dificuldades, face a retração creditícia que assola o País inteiro, como é público e notório, não tem conseguido dar pleno cumprimento das obrigações comerciais assumidas. Isto tem levado o requerente a constantes atrasos quanto a satisfação dos seus compromissos para com seus credores;
- 6 - Que, não sendo desejo do requerente, continuar a recorrer ao chamado Mercado Paralelo, e necessitando evitar a falência do seu estabelecimento comercial - eis que falência é sempre ruinosa

[Handwritten signature]

DR. RODOLPHO COSTA NETTO
ADVOGADO
Rua Afonso Ribeiro, 29
LAJES - S. C.

CARTÃO
ESCRITÓRIO
140

outro recurso não há, a não ser prevenir-se, mediante utilização, por intermédio da CONCORDATA PREVENTIVA, de um meio adequado para satisfazer o pagamento de todos os seus débitos; Que, a espaços relativamente diminutos, sucedem e se vencem, tornando-se, por isto, bastante exíguos;

7 - Que, fatos e circunstâncias, que atualmente definem o estado-econômico do requerente, mostram a evidência da acertiva do presente pedido, já que a atual contingência de apelar para o benefício legal da CONCORDATA PREVENTIVA, e consequente benevolência de seus credores, afim de que, evitando sua falência, também ressalve os interesses destes e do seu estabelecimento.

FACE AO EXPOSTO

8 - Pretende liquidar seus PASSIVO QUIROGRAFÁRIO, no prazo legal, de vinte e quatro meses, da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) em seis meses
- 25% (vinte e cinco por cento) em doze meses
- 25% (vinte e cinco por cento) em dezoito meses
- 20% (vinte por cento) em vinte e quatro meses

POR TUDO ISTO REQUER

Digne-se V. Excia., em receber o presente pedido, e em bem o examinando detidamente os fatos e circunstâncias alegados, após os trâmites legais, julgue PROCEDENTE o presente pedido de CONCORDATA PREVENTIVA, para que o mesmo surta seus legais efeitos.

9 - Dê o valor de Cr\$1.229.500,00

- N. Termos
- P. Deferimento

BLUMENAU(SC), em 31 de Março de 1977

PP Dr. Rodolpho Costa Netto OAB/SC 1664

advogado - CPF 028 660 569 - 49

Certifico

que nesta data, às 16 horas deu entrada em cartório a presente petição.

Dou fé.

Bl. 31 de 3 de 77

Térmo de Depósito

Em 17 de 3 de 1977
pelo autor foi depositada a importância de Cr\$ 6 mil - referente ao depósito inicial.
Dou fé.
O Escr.: